Lei nº 3.539, de 29 de Janeiro de 1977.

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a Associação dos Chauferes e Condutores de Veículos de Frutal, um terreno constituido de uma quadra, situado a rua Sturama, nesta cidade, medindo 60,00 ms. de frente por 120,00 ms. de cada lado, destinado a construção da nova sede e instalações daquela entidade, de acordo com os projetos que deverão ser aprovados pela Prefeitura.

Art. – A entidade terá um prazo de três anos para a construção de sua sede, com pena de caducidade da doação na parte que não for edificada.

Art. 3º – O terreno, objeto desta doação, não poderá ser alienado e nem ter sua finalidade desvirtuada, sem prévio consentimento legal da Prefeitura.

Art. 4º – A escritura de doação poderá ser outorgada, devendo esta lei ser transcrita no instrumento, uma vez a entidade cumpra as formalidades legais.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Janeiro de 1977.

[illegible]

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. Enúbia Almeida de Paula

Lei nº 3.540, de 29 de Janeiro de 1977.

Transforma cargo de auxiliar em função de assistente com gratificação.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o cargo de auxiliar do Serviço do Pessoal transformado em função de Assistente, com o padrão de vencimento de cr$ 1.300,00 e uma gratificação de cr$ 200,00 por mês.

Art. 2º – Para ocorrer a despesa neste exercício fica aberto um crédito especial de cr$ 19.200,00.

Art. 3º – Para constituir recurso destinado a despesa decorrente desta lei, fica anulada a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Órgão : 02 – Prefeitura Municipal
Unidade : 05 – Serviço Educação e Saúde
Função : 08 – Educação e Cultura
Programa : 46 – Educação Física e Desportos
Sub: Programa 2280 – Porques Rec. e Desp.
4.1.1.0-00 – Obras Públicas cr$ 19.200,00

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Janeiro de 1977.

[signature]

Reg.º e pub.º nesta secretaria, na mesma data.